

PORTARIA SME/ Nº 005/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretaria de Educação do Município de Wanderley-BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Wanderley –BA. A necessidade de articulação local para a implementação das Metas PME, estabelecidas na Lei Municipal nº 306/2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal, a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

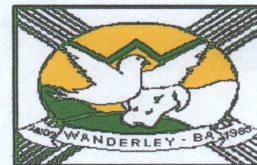
Art. 1º - Instituir, o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e avaliação da execução do plano municipal de educação determina por lei municipal nº 306, 22/06/2015.

Art. 2º - Instituir, o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME, de Wanderley–BA.

Art. 3º - O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação, conforme designado *ad referendum*, será o Secretário Municipal de Educação com mandato de quatro anos em conformidade com o Art. 4º do regimento.

Art. 4º - O Fórum terá como integrantes:

- I - Secretaria Municipal de Educação– SME;
- II - Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - Conselho do FUNDEB;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- V - Grupo colaborativo do PME;
- VI - Comissão Representativa da Educação Infantil do PME;



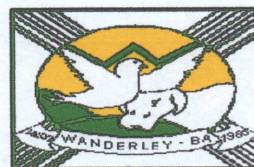
- VII - Comissão Representativa do Ensino Fundamental do PME;
- VIII - Comissão Representativa da Educação Especial do PME;
- IX - Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental indicado pela SMECEL;
- X - Representante de Professores indicado pelo Sindicato;
- XI - Funcionários das Escolas Municipais;
- XII - Caixa Escolar;
- XIII - Escolas Estaduais de Ensino Médio;
- XIV - Câmara Municipal de Wanderley-Ba;
- XV - Associações de Produtores Rurais;
- XVI - Representantes de Entidades Religiosas;

§1º - Com exceção do Secretário Municipal de Educação os demais membros serão indicados pelos seus pares através de processo democrático com Ata lavrada e ofícios para mandato de 4 anos, podendo ser substituído pelos seus pares e ou por interesse da gestão pública municipal, que solicitará da categoria uma nova indicação.

Art. 5º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunião ordinariamente a cada dois anos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º- O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

- I- Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação;
- II- Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- II- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano e Municipal de Educação;
- III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- VI- Elaborar seu Regimento Interno e aprovar *ad referendum* o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;



V- Oferecer suporte técnico para a organização de suas Conferências Municipais de Educação;

IV- Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

IIIV- Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

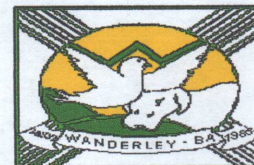
Art. 7º - A solicitação de ingresso no Fórum Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

Parágrafo Único - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º- Dar posse aos membros do Fórum Municipal de Wanderley-Ba.

Poder Executivo	
Titular	Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva
Titular	Taciana Vanessa Santana Rios
Suplente	Divânia Santana Vasco Santos

Segmento dos profissionais da área da Educação (professores):	
Representantes de diretores escolares das escolas básicas públicas	
Titular	Idália Miranda Gama
Suplente	Valda Alves Matos
Representantes de professores da educação básica pública	
Titular	Delian Alves dos Santos Santiago
Suplente	Daniela Luzia Alves dos Santos
Representantes do Grupo Colaborativo do PME	
Titular	Aleandra Sampaio Barreto
Suplente	Marcelo Cordeiro dos Santos
Representantes da Comissão representativa da Educação Infantil do PME	
Titular	Mariana Souza Brito
Suplente	Ludimila Silva Pacheco
Representantes da Comissão representativa do Ensino Fundamental do PME	
Titular	Nei dos Santos Pereira
Suplente	Osana Araújo de Oliveira
Representante da Comissão representativa da Educação Especial do PME	
Titular	Jacqueline Oliveira Soares
Suplente	Célia Moreira Coimbra



Representantes da Comissão representativa do Ensino Médio	
Titular	Alex Sandro Rodrigues de Oliveira
Suplente	Rafael Barros dos Santos

Segmento Sociedade Civil	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Titular	Leandra Bispo Bomfim Mariano
Suplente	Maria Jusciara Guerra de Aguiar
Câmara Municipal de Vereadores de Wanderley-Ba	
Titular	Gilmar Sales dos Santos
Suplente	Ricardo Danilo Mendonça de Souza
Representantes da Associação de Produtores Rurais	
Titular	Daniel Santos Silva
Suplente	Taynã Leôncio e Silva
Representantes da Igreja Adventista do Sétimo	
Titular	Antônio Felipe Rios Menezes
Suplente	Cândido Rios da Silva
Representantes da Igreja Católica	
Titular	Lindinalva Tavares de Oliveira
Suplente	Rogério da Cruz Machado

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

~~Wanderley - BA, 17 de Setembro de 2021~~
~~RAFAEL RICARDO SALDANHA C. SILVA~~
~~Secretário Mún. de Educação,~~
~~Cultura, Esporte e Lazer~~
~~DECRETO Nº 007/2021~~
~~WANDERLEY - BAHIA~~

Secretário Municipal de Educação
Wanderley- BA